



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

004

FLS: 13

PROC: 187/90

enf.

LEI Nº 003, DE 17 DE MAIO DE 1.990.-

Dispõe sobre a suplementação de verbas.

DOUTOR JOSÉ BOURABEY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar verbas no valor de CR\$49.900.000,00 (quarenta e nove milhões e novecentos mil cruzeiros), à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.07-08.42.4272-08-3120-ficha 069	
material de consumo.....	CR\$ 15.000.000,00
2.07-08.42.4272-08-4120-ficha 072	
equipamentos e material permanente.....	CR\$ 120.000,00
2.07-08.47.2892-08-3132-ficha 073	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 400.000,00
2.09-03.07.0212-10-3132-ficha 090	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 5.000.000,00
2.09-03.07.0211-04-4110-ficha 094	
construção de muro de fecho em próprios municipais.....	CR\$ 2.200.000,00
2.09-08.46.2241-05-4110-ficha 095	
ampliação do Centro Esportivo Municipal.....	CR\$ 11.500.000,00
2.09-03.07.0212-10-4120-ficha 104	
equipamentos e material permanente.....	CR\$ 10.000.000,00
2.10-11.65.3632-11-3120-ficha 109	
material de consumo.....	CR\$ 80.000,00
2.11-13.75.4282-12-3120-ficha 120	
material de consumo.....	CR\$ 3.800.000,00
2.11-13-75.4282-12-3132-ficha 122	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 1.000.000,00
2.11-15.81.4862-12-3132-ficha 129	
outros serviços e encargos.....	CR\$ 200.000,00
2.11-15.81.4862-12-4120-ficha 136	
equipamentos e material permanente.....	CR\$ 600.000,00

T O T A LCR\$ 49.900.000,00

Art. 2º- A suplementação de que trata o artigo anterior, será co

-segue-



005
RS: 14
PROC: 187/90
enf.

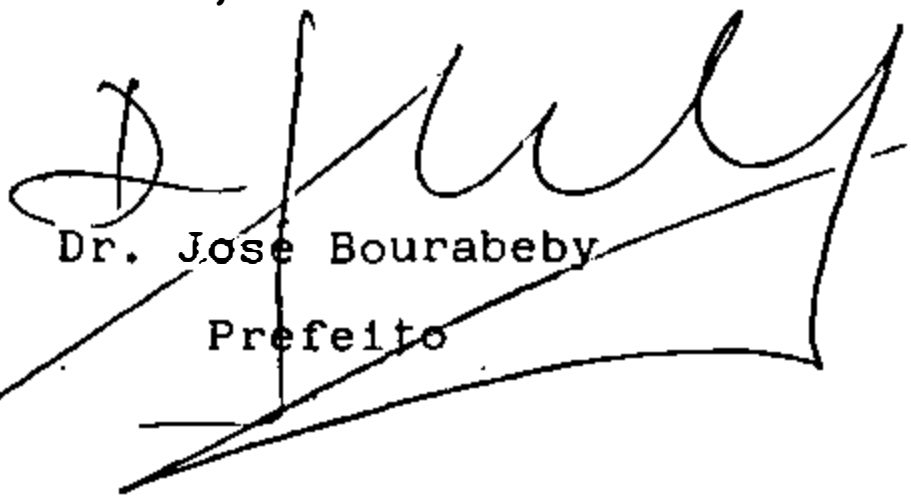
Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 003/90 - fls.02

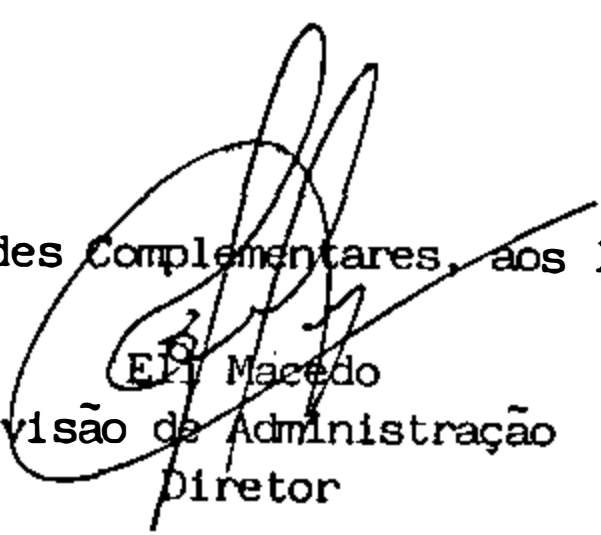
berta com o recurso do excesso de arrecadação.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re
vogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 17 de maio de 1.990.


Dr. José Bourabeby
Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 17 de maio de 1990.


Eli Macedo
Divisão de Administração
Diretor